



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

--- Estado de São Paulo ---

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

TERMO ADITIVO Nº.: 01/2018

AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.: 34/2017

Processo Administrativo nº.: 3404/2017 Volume II

Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS, FAMILIARES, PROFISSIONAIS E AMIGOS DA SAÚDE MENTAL

Pelo presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº.: 34/2017, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.739.083/0001-73, com sede na Av. Washington Luiz, 50 – Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado pelo neste ato pela senhora **RITA DE CÁSSIA MINARBINI**, e, de outro o lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS, FAMILIARES, PROFISSIONAIS E AMIGOS DA SAÚDE MENTAL**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 05.994.765/0001-08 com sede na Rua Pinheiro Machado, 225 – Centro na cidade de Espírito Santo do Pinhal, representada por sua presidente, Sr. **LUZIA PARMEZANI DEL COL**, e;

Considerando que:

- a) As partes firmaram o Termo de Colaboração nº.: 34/2017.

RESOLVEM, as PARTES, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. Prorroga-se a vigência do Termo de Colaboração nº.: 34/2017 por mais 12 (doze) meses, vigendo então de 14/08/2018 a 13/08/2019, com as alterações inseridas pelos Termos Aditivos para cumprimento dos objetos e das metas, conforme cláusula 1, do Termo de Colaboração nº.: 34/2017, nos termos do novo plano de trabalho anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA 2 – DOS REPASSES

2. Para a execução das ações previstas no Termo de Colaboração nº.: 34/2017, o **MUNICÍPIO** repassará à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o montante de **R\$ 497.160,00 (Quatrocentos e noventa e sete mil, cento e sessenta reais)** em 12 parcelas de acordo com o cronograma de desembolso.

- 2.1. Os valores serão repassados com a seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- - - Estado de São Paulo - - -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

- 2.1.1. Recurso Fonte 02 – Federal: R\$ 497.160,00 (Quatrocentos e noventa e sete mil, cento e sessenta reais).
- 2.1.2. TOTAL Geral: R\$ R\$ 497.160,00 (Quatrocentos e noventa e sete mil, cento e sessenta reais).

CLÁUSULA 3 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do CONTRATO INICIAL, não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelo MUNICÍPIO e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL neste ato.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Espírito Santo do Pinhal, 30 de julho de 2018.

LUZIA PARMEZANI DEL COL
Presidente da Associação
RG: 8.914.830-7
CPF: 718.658.968-53

SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: 32.510.985-0
CPF: 286.040.788-00